

ID: 7EBA241EAFD4  
ESTADO DO PIAUÍPREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Lei Municipal nº 071, de 06 de setembro de 2002

ID: 3E76390D966E4

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SIGEFREDO PACHECO**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 41.522.129/0001-47**DECRETO Nº 003/2021***Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Nazaré do Piauí – Piauí para o biênio maio/2021-março/2023 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí – Piauí, **RAIMUNDO NONATO COSTA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as indicações das Secretarias Municipais e das representações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Municipal nº 071/2002, alterada pela Lei nº 236/2021 – que “dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente de Nazaré do Piauí – Piauí e dá outras providências”.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nazaré do Piauí – Piauí, biênio maio/2021-março/2023, os seguintes membros:

**I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

- a. Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Titular: Maria Daguia da Silva Gonçalves- CPF:956.344.283-00  
Suplente: Jainara Fernanda Ferreira de Sousa – CPF: 025.696.333-99
- b. Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Titular: Ediusa de Sousa Santos- 440.210.203-06  
Suplente: Samara Fernandes de Sousa- CPF: 748.471.473-91
- c. Secretaria Municipal de Saúde e saneamento**  
Titular: Maria Dalvilene de Sousa – CPF: 966.522.923.00  
Suplente: Tarcila Costa Leal – CPF: 042.733.923.56
- d. Secretaria Municipal de Educação**  
Titular: Maria Nazaré Sousa Santos Reis- CPF:273.576.193-20  
Suplente: Francisco Adriano de Sousa- CPF: 960.312.203-34
- e. Secretaria Municipal de Finanças**  
Titular: Maria Françinete da Silva \_ CPF: 658.834.113.04  
Suplente: Camila dos Santos Alves Ferreira- CPF: 003.850.113-93

**II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

- a. Igreja católica**  
Titular: Juarez Pereira da Cruz – CPF: 067.931.383-4-  
Suplente: Maria Josefa Ferreira de Sousa- CPF: 196.074.298-18
- b. Igreja evangélica**  
Titular: Francisca Fernandes de Moura CPF: 757.368.293-04  
Suplente: Neuza Ferreira Dias – CPF: 129.919.293.91
- c. Sindicato dos produtores rurais**  
Titular: Adalgisa Miranda Santos- CPF:061.037.913-59  
Suplente: Maria Francilene Sousa Santos – CPF: 065.037.553-09
- d. Associação de bairros**  
Titular: Francisca Maria de Oliveira – CPF: 053.011.593.05  
Suplente: Marinete Dias da Silva – CPF: 052.235.773.37
- e. Sindicato da pesca**  
Titular: Francinete Reis da Costa Leal- CPF:661.831.703-72  
Suplente: Martinho de Sousa Reis -CPF: 306.883.613-15

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nazaré do Piauí – Piauí terá uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário/a e 2º Secretário/a, respeitando a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

**Parágrafo Único** – Somente os membros titulares do CMDCA poderão compor a Diretoria, que será eleita pelos membros do colegiado na primeira reunião após a sua nomeação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Nazaré do Piauí – PI, 21 de maio de 2021.

  
**RAIMUNDO NONATO COSTA**  
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 001/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.***“Determina, no âmbito da rede pública municipal de SIGEFREDO PACHECO, a antecipação das férias escolares dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a atual situação epidemiológica no Estado do Piauí, e em especial no município de Sigefredo Pacheco;

**CONSIDERANDO** o aumento do número de novos casos de COVID-19 no município de Sigefredo Pacheco, bem como o aumento da taxa de transmissibilidade do novo coronavírus; (Sars-Cov-2)

**CONSIDERANDO** a escassez de testes para Covid-19, o que aumenta a subnotificação, dificultando o diagnóstico, o rastreamento de contatos e a orientação para o isolamento, impedindo a quebra do ciclo de transmissão do vírus;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí - COE/PI; (Comitê Técnico),

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no Decreto Estadual nº 20.525 de 01 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre as medidas excepcionais a serem adotadas a partir do dia 1 de fevereiro de 2022, em todo o Estado do Piauí para enfrentamento da Covid-19;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reorganizar as atividades escolares como medida de ação preventiva à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade da adoção de medidas urgentes para promover o isolamento social da população durante este período excepcional, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que o isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, o Decreto SEMED 001 de 25 de dezembro de 2021 que concedeu férias coletivas para todos os profissionais da rede municipal no período entre 02 a 31 de janeiro de 2022; e

**CONSIDERANDO** que em virtude do cenário epidemiológico, o início das aulas letivo foi adiado para 03 de março de 2022

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam antecipadas as férias escolares da rede pública de ensino, pelo período de 15 (quinze) dias, em razão das medidas preventivas contra a contaminação do novo coronavírus que foram adotadas pelo município, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.

**§1º** A antecipação das férias na rede pública de ensino de que trata o *caput* é compreendida como férias escolares do mês de julho/2022 e terá início a partir do dia 01/02/2022, perdurando até 15/02/2022 nos termos deste decreto.

**§2º** As férias escolares terão duração máxima de 15 dias corridos, independentes do quantitativo de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

**§3º** Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretária Municipal de Educação, após o retorno das aulas, de forma a preservar o padrão qualitativo e a execução dos currículos e programas escolares.

**Art. 2º** Revogando-se as disposições em contrário, esta portaria retroagirá os seus efeitos ao 01 (primeiro) de fevereiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

  
**Murilo Bandeira da Silva**

Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco – PI

Respeito ao Povo e Compromisso com o Desenvolvimento  
Rua Joaquim da Mata, SN - Centro - CEP: 64.285-000 - Sigefredo Pacheco - PI  
transparencia.sigefredopacheco.pi.gov.br